



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 751, de 9 de agosto de 1990

"Acrescenta programas ao Plano Plurianual para o período de 1990 à 1993"

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 8 de agosto de 1990, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

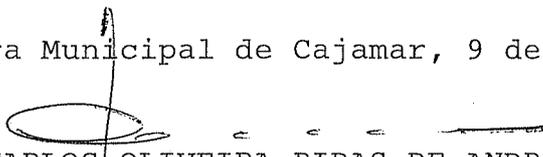
Artigo 1º - Fica incluído ao Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei nº 719, de 22 de novembro de 1989, abrangendo o período de 1990 à 1993, os programas a seguir detalhados pelos anexos I e II, integrantes a esta Lei:

- 01 - 30 - 01 - Criação da Guarda Municipal;
- 02 - 58 - 07 - Participação em Consórcio intermunicipal para destinação final do lixo;
- 03 - 80 - 01 - Passe para transporte de funcionários;
- 04 - 80 - 02 - Gratificação por nível universitário;
- 05 - 81 - 02 - Doação de materiais básicos para reformas de casas de munícipes carentes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 9 de agosto de 1990


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Diretor de Administração em exercício.